

RESOLUÇÃO XXII PLENÁRIA DA FENAJUFE 2018

PROPOSTA: SOBREPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA ENTRE AS CARREIRAS DE TÉCNICO E ANALISTA JUDICIÁRIO

1. Pela aprovação da sobreposição remuneratória entre as carreiras de Técnico Judiciário (TJ) e de Analista Judiciário (AJ), sendo que a tabela salarial do cargo de Técnico deverá avançar até a metade do número de padrões da carreira do cargo de Analista. Que a Fenajufe elabore estudos, em 2018, para que esta aprovação tenha reflexo imediato na próxima tabela salarial da Lei 11.406/2006, incluindo em legislação substituta caso esta ocorra, ou no próximo Plano de Cargos e Salários da nossa categoria, o que for encaminhado primeiro para o STF relativo ao novo reajuste dos servidores públicos do PJU/MPU.

1.2 Justificativa: O fim da sobreposição remuneratória entre as carreiras de TJ e AJ no PCS 2, Lei 10.475/2002, teve como consequência um grande e injusto distanciamento salarial entre ambos cargos, sendo que dentro dos Tribunais e MPU os Analistas Judiciários (nível superior) e os Técnicos Judiciários (nível médio) efetuam praticamente as mesmas tarefas de alta complexidade, portanto é justa a sobreposição remuneratória visando a redução da diferença salarial entre ambos cargos.

1.3 Salientamos que a sobreposição remuneratória foi extinta no PCS 2 sem debate e sem a devida aprovação da própria base nas instâncias deliberativas na nossa categoria.

Rosilene Valadares de Matos - Delegada
Luciano Breguez Poloni - Delegado
Deise Assumpção Vieira de Andrade - Delegada
Vilma Oliveira Lourenço da Silva - Observadora
Ranulfo de Farias Maciel Filho - Observador
Engelberg Belém Pontes - Observador
Fábio Antônio Teixeira Sabóia - Delegado
Cláudio Emílio Carvalhedeo - Delegado
Aníbal Matos Pita – Delegado
Severino Tarcício Nóbrega Queiroga - Delegado
Juscelino Mourão Alcântara - Delegado

Recebido em 09/07/2018, às 19h52